



## Tribunal de Justiça – Gabinete da Presidência

**Referência** : Processo Administrativo nº 0100895-43.2015.8.01.0000

### **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 34/2015**

**Objeto** : Contratação. Prestação de serviços. Manutenção preventiva e corretiva em 2 (dois) elevadores, com fornecimento de peças contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção em 02 (dois) elevadores, com fornecimento de peças, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo, e materiais de reposição imediata (mediante ressarcimento), necessários para execução dos serviços nos locais onde estão instalados os equipamentos.

**Requerente** : Diretoria Regional do Vale do Alto Acre

**Requerido** : Tribunal de Justiça do Estado do Acre

### **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Após a sessão pública relativa ao **PE SRP Nº 34/2015**, de acordo com as Atas de Realização (fls. 197/202 e 216/217v), Resultados por Fornecedor (fls. 203 e 218) e Termos de Adjudicação (fls. 204/205 e 219), a Pregoeira do Tribunal de Justiça do Estado do Acre declarou vencedora do certame licitatório, pelo critério de menor preço por grupo a empresa **ELEVAENGE COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICAS EM ELEVADORES LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.283.075/0001-00, com valor global de **R\$ 35.647,26** (trinta e cinco mil seiscentos e quarenta e sete reais e vinte e seis centavos), sendo: **R\$ 11.889,96** (onze mil oitocentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos) para manutenção preventiva, **R\$ 23.679,00** (vinte e três mil seiscentos e setenta e nove reais) para manutenção corretiva, e de **R\$ 78,30** (setenta e oito reais e trinta centavos) que corresponde a 21,70% (vinte e um vírgula setenta por cento) de desconto sobre a tabela oficial

Isso posto, considerando o que consta dos autos, acolho o Parecer ASJUR nº 330/2015 e HOMOLOGO a decisão apresentada.

À Diretoria de Logística para lançamento da homologação no sistema COMPRASNET.

Após a assinatura da Ata, fica autorizada a aquisição destinada a atender a demanda deste Poder, conforme a conveniência e necessidade, mediante procedimentos deliberados pela Diretoria de Logística, observando a utilização racional e as formas de controle dos recursos financeiros disponíveis.



---

**Tribunal de Justiça – Gabinete da Presidência**

Publique-se.

Rio Branco/AC, 16 de outubro de 2015.

**Desembargadora Cezarinete Angelim**  
Presidente